



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 06/2024

PROCESSO NÚMERO: 244/2024

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de consultoria financeira.

I – Descrição da necessidade da contratação

A presente solicitação destina-se a contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria em investimentos, objetivando proporcionar aos gestores do IPRED subsídios necessários para planejar, executar e gerenciar os investimentos do Instituto de forma eficaz, objetiva e atendendo a legislação pertinente, com acompanhamento e gerenciamento de risco de mercado das carteiras de investimentos, com objetivo de fornecer elementos e fundamentos para a fixação da política de investimentos dos recursos do Instituto, bem como fixar parâmetros que orientem a gestão dos recursos aplicados no mercado de capitais, notadamente pela grande instabilidade sistêmica decorrente de incertezas advindas do cenário econômico nacional e internacional. A execução do serviço a ser prestado compreende, ainda, disponibilização de relatórios específicos e consolidados, contendo informações sobre o nível de exposição das carteiras em relação aos diversos fatores de risco do mercado, suporte funcional in loco e remoto. A presente solicitação tem por fundamento o disposto no artigo 18 da resolução CMN Nº 3.922/2010.

II – Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Financeira	João Lopes Alves de Almeida

Atuação na fase preparatória	Participantes/Responsáveis	Papel desempenhado
Pesquisa de preços	André Luiz Silva Ramos	Agente de Contratação
Estudo Técnico Preliminar	João Lopes Alves de Almeida	Requisitante
Termo de Referência	Victor Arruda Danilevicius	Serviço Administrativo

Condução do Processo	Participantes/Responsáveis	Papel desempenhado
Compra, acompanhamento e condução	André Luiz Silva Ramos	Agente de Contratação
Ordenação de Despesas	Rubens Xavier Martins	Ordenador de Despesas
Auditoria interna	Ana Lúcia de Abreu	Controle Interno
Assessoria Jurídica	Eduardo de Carvalho Alves	Procurador

Administração do Contrato	Responsável
Fiscal Administrativo	Lenira de Souza Cardozo
Fiscal Técnico	João Lopes Alves de Almeida
Gestor	Rubens Xavier Martins

III - Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada em consultoria financeira, que seja credenciada junto a CVM e que possa dar suporte ao IPRED em relação a tomada de decisões em investimentos, tanto de forma presencial como de forma remota, conforme a necessidade do Instituto.



A empresa contratada deve manter sigilo quanto a todas as informações prestadas pelo IPRED e deverá, em contrapartida ao fornecimento das informações, emitir relatórios de interesse do Instituto, tudo em acordo com as Resoluções CMN pertinentes.

É ainda, de suma importância que a contratada realize o monitoramento dos investimentos e seus riscos e que permita ao IPRED conferir a sua Carteira de Investimentos através de plataforma eletrônica de fácil acesso.

IV - Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para o serviço referido será celebrado um único contrato que abarque todos os serviços previstos, sendo que estes foram dimensionados para atender às necessidades do IPRED, levantadas com base na prerrogativa da discricionariedade da Diretoria Superintendente e da Diretoria Financeira.

ITEM	DESCRIÇÃO	MODO FORNECIMENTO	QUANTIDADE NECESSÁRIA
1	CONSULTORIA FINANCEIRA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA, EMISSÃO DE RELATÓRIOS E SUPORTE FUNCIONAL IN LOCO E REMOTO	SERVIÇO	1
TOTAL DE QUANTIDADES ESTIMADAS			1

V - Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	MODO FORNECIMENTO	QUANTIDADE NECESSÁRIA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	CONSULTORIA FINANCEIRA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA, EMISSÃO DE RELATÓRIOS E SUPORTE FUNCIONAL IN LOCO E REMOTO	SERVIÇO	1	SIGILOSO	SIGILOSO

VI - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A contratação do serviço em questão permite o parcelamento da despesa anual, sendo que a Contratada receberá mensalmente pelos serviços prestados. Cumpre informar que é essencial o pagamento mensal para que a Contratada possa manter a qualidade dos serviços, podendo assim arcar com todos os custos envolvidos na sua prestação.

A solução em si não pode ser parcelada, tendo em vista que o serviço deverá ser prestado de forma que a empresa possa prestar informações consistentes que permitam a sua análise de forma global.

VII - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços de consultoria financeira encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, encontra-se em alinhamento com o Plano de Ação de 2024 e o Plano de Governança do Instituto. As informações que serão prestadas pela contratada são indispensáveis para proteger o Patrimônio do Instituto, e a responsabilidade para com tal Patrimônio é parte vital da missão Institucional da Previdência Social.



Por fim, visto que a Administração desta Autarquia já havia realizado contratação semelhante no ano de 2019 e que o Contrato vigente está prestes a vencer, denota-se que a presente contratação nada mais é do que a continuidade de um serviço que já é prestado e que necessita de manutenção.

VIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o Art. 18 da Lei 14.133/2021.

DECLARO que:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Diadema, 24 de julho de 2024.

Victor Arruda Danilevicius
Serviço Administrativo (Compras)

João Lopes Alves de Almeida
Requisitante

André Luiz Silva Ramos
Agente de Contratação